

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-  
Brasileira (UNILAB)

Bacharelado em Humanidades

Regilene Alves Vieira

Lei 10.639: estudo de caso em uma escola da cidade de Mulungu-Ce.

Redenção

2015

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-  
Brasileira (UNILAB)

Bacharelado em Humanidades

Regilene Alves Vieira

Lei 10.639: estudo de caso em uma escola da cidade de Mulungu-Ce.

Trabalho de conclusão de curso, apresentado a banca examinadora da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira, para a obtenção do grau de bacharelado em Humanidades, sob a orientação do prof. Dr. Robério Américo do Carmo Souza.

Redenção

2015

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**

**Direção de Sistema Integrado de Bibliotecas da Unilab (DSIBIUNI)**

**Biblioteca Setorial Campus Liberdade**

**Catálogo na fonte**

**Bibliotecário: Francisco das Chagas M. de Queiroz – CRB-3 / 1170**

---

V7131

Vieira, Regilene Alves.

Lei 10.639: estudo de caso em uma escola da cidade de Mulungu-CE. / Regilene Alves Vieira. Redenção, 2015.

34 f.; 30 cm.

Monografia do curso do Bacharelado em Humanidades do Instituto de Humanidade e Letras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB.

Orientador: Prof. Dr. Robério Américo do Carmo Souza.

Inclui Referências, Anexos.

1. África História. 2. África Condições sociais. 3. Literatura africana. I. Título.

CDD 960

---

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, por ser essencial em minha vida, autor do meu destino, meu guia, socorro presente na hora da angústia, ao meu pai Antônio José Freitas Alves, minha mãe Ana Maria Alves Vieira e aos meus irmãos.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço aos meus amigos e meu namorado Ademar Ramos Tavares por todo o apoio ao longo do curso, aos professores que me concederam as entrevistas, Maria Luzanira Oliveira Martins, José Anísio Mariano, Francisco Antônio Ferreira Lima, e a secretária de educação Helia Maria Uchôa Alves, e especialmente agradeço ao meu orientador Américo Souza pelos conhecimentos transmitidos e pela sua paciência, pois sem a ajuda de todos o trabalho não seria possível.

## SUMÁRIO

1	UMA HISTÓRIA DE LEI 10.639: LUTA E RESISTÊNCIA.....	7
1.1	A LEI E A LUTA DOS AFRODESCENDENTES NO BRASIL.....	7
1.1.1	UMA LEI PARA EDUCAÇÃO CIDADÃ.....	13
2	A LEI E SEUS SUJEITOS: UM OLHAR SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI 10.639 NA REDE ESCOLAR DE MULUNGU.....	17
3	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	28
	ANEXOS.....	30

## **Resumo**

Em 2003 foi sancionada a Lei 10.639 que tornou obrigatório o ensino sobre história e cultura dos afro-brasileiros, incluindo o estudo da história da África e dos africanos em todas as instituições públicas e privadas. O presente estudo objetiva apresentar como está sendo o processo de implementação da Lei 10.639 na escola de ensino Fundamental Hermenegildo Rocha Pontes, localizada na cidade de Mulungu, Maciço de Baturité Ceará. Assim sendo, o trabalho está devidamente dividido em dois capítulos, o primeiro apresenta a Lei 10.639 como fruto de uma luta ancestral dos afro-brasileiros, visto que, eles almejam respeito, educação de qualidade e valorização de sua identidade enquanto negro na sociedade brasileira, e também abordara as implicações gerais da Lei. Trata-se de uma reflexão bibliográfica em cima de publicações já existente. O segundo irá analisar como está sendo a implementação da legislação na escola citada acima. Utilizou-se neste segundo capítulo a metodologia de história oral, através de entrevistas com a secretária de educação do Município, e com três professores da área de história da escola.

## Introdução

Em 2003 foi sancionada a Lei 10.639<sup>1</sup> que torna obrigatório o ensino de história da África e da cultura afro-brasileira no ensino fundamental e médio. Cinco anos depois, em 2008, foi instituída a Lei 11.645<sup>2</sup> que complementava a primeira, agregando a obrigatoriedade do ensino da história e cultura indígena.

A legislação configurada por estas duas Leis visa promover uma profunda e larga mudança na realidade educacional brasileira, tornando-se vetor do combate ao racismo institucional e da valorização da trajetória histórica dos afro-brasileiros e dos índios.

Por meio da inclusão de conteúdos escolares sobre a África, os africanos, os povos indígenas e seus descendentes, as Leis apontam para importância de a sociedade brasileira compreender melhor o papel que estes sujeitos históricos tiveram e têm na construção do Brasil e da cultura brasileira (valores, crenças, práticas, saberes, etc.).

Esta monografia tomou como tema a reflexão sobre o impacto que esta legislação está promovendo no ensino de história no nível fundamental. Em virtude das limitações de um trabalho de conclusão de curso de primeiro ciclo, bem como em função da necessidade de aprofundar a reflexão ao nível da experiência de sujeitos reais, fez um duplo recorte, temático e espacial, dedicando-se a estudar as implicações da obrigatoriedade do ensino de história da África e da cultura afro-brasileira, em uma escola de ensino fundamental da rede municipal de Mulungu, cidade do Maciço de Baturité, no Ceará.

Como as exigências da Lei 10.639 são percebidas por gestores e professores da rede municipal de Mulungu? Que estratégias foram formuladas e praticadas para garantir o cumprimento da Lei? Quais as dificuldades enfrentadas para os trabalhos com os novos conteúdos? Até onde se avançou no cumprimento do que preconiza a Lei? Qual a percepção que professores e gestores da eficácia do ensino destes conteúdos na superação de noções e práticas racistas entre os estudantes?

Este conjunto de perguntas configurou a problematização que orientou a pesquisa que resultou no estudo aqui apresentado.

---

<sup>1</sup> Lei 10.639 disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm) Acesso em: 10 set. 2014.

<sup>2</sup> Lei 11.645 disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato20072010/2008/lei/111645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato20072010/2008/lei/111645.htm) Acesso em: 10 set. 2014.

## 1 UMA HISTÓRIA DE LEI 10.639: LUTA E RESISTÊNCIA

O diretor executivo da ONG Educafro, organização não governamental que atua na inclusão de negros e pobres nas escolas e universidades do Brasil, frei Davi Santos, cobrou dos municípios e dos estados de todo o país mais rigidez na aplicação das leis que tratam do tema das culturas afro-brasileira e indígena nas escolas. (...)De acordo com frei Davi, apesar de estar próximo de completar dez anos, a lei 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da história e cultura negra, não atingiu as expectativas da ONG. Ele disse que, nas escolas em geral, os professores abordam temas referentes à cultura europeia, em vez de explorar as culturas afro e indígena.<sup>3</sup>

Publicada em agosto de 2012, em um dos mais importantes jornais entre os que circulam no Ceará, atualmente, a notícia acima citada evidencia bem a complexidade e os desafios que envolvem a implementação dos conteúdos e práticas estabelecidos pela Lei 10.639 para o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira na educação básica brasileira.

Passados quase três anos, as críticas do frei Davi por certo já avançamos um pouco mais neste processo, todavia, não acredito que possamos afirmar que elas sejam hoje obsoletas ou desnecessárias, pois ainda estamos bem distantes do cenário ideal.

Como já dito na Introdução, este trabalho teve como meta compreender como, ao longo dos últimos 12 anos se deu o processo de implementação do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira nas escolas de ensino fundamental do Município de Mulungu, no Maciço de Baturité, interior do Ceará.

Para dar conta deste intento, primeiramente foi necessário estudar a fundo a Lei 10.639 e as circunstâncias que a tornaram possível. É este o tema abordado neste primeiro capítulo.

### 1.1 A lei e a luta dos afrodescendentes no Brasil

O movimento negro<sup>4</sup> desde muitos anos vem lutando arduamente contra o racismo e a discriminação para que sejam reconhecidos os seus direitos e que haja uma valorização da identidade do que é “ser negro” na sociedade brasileira, e a Lei 10.639 é para o movimento uma

---

<sup>3</sup> Jornal O Povo, 23 de agosto de 2012.

<sup>4</sup> Considero como movimento negro os diversos movimentos promovidos por pessoas que lutam contra o preconceito, o racismo, a escravidão e por valorização de sua cultura, Objetivando resgatar a memória e identidade de seu povo.

grande conquista.

Muito antes da abolição da escravatura em 1888 já havia movimentos negros que apresentavam como objetivo fundamental o anseio pela liberdade, ocorrendo às revoltas e as fugas para os quilombos. Dentre as principais revoltas negras se destacam a Conjuração Baiana<sup>5</sup> (Revolta dos Alfaiates) que ocorreu no estado baiano no ano de 1798, objetivando a liberdade dos escravizados, e ainda desejavam a independência do Brasil e igualdade, tendo como agentes principais da revolta os indivíduos excluídos da sociedade.

Outra é a Revolta dos Malês<sup>6</sup>, que aconteceu na cidade de Salvador no ano de 1835, contra a imposição da igreja católica e a escravidão, visto que, os atores principais eram os escravizados que eram impedidos de praticar sua religião mulçumana. Ainda há também a Revolta da Chibata<sup>7</sup> que ocorreu após a abolição, no Rio de Janeiro em 1910, tendo como finalidade melhor condições de trabalho e lutavam contra os maus tratos sofridos na marinha, esse movimento foi liderado pelo marinheiro negro João Candido.

Após conquistarem a abolição os ex-escravizados continuaram sendo inferiorizados e a discriminação racial ainda permanecia presente, como ainda permanece nos dias atuais, sendo excluídos e marginalizados, limitando os mesmos de exercerem seus direitos como cidadãos, na política, nas escolas e em outras camadas da sociedade, foi necessário então que os mesmos continuassem a lutar por igualdade.

Surgiram novos movimentos que desmontaram a ideia de democracia racial no Brasil, que permaneceu como verdade ideologia por muito tempo e denunciou o “racismo á brasileira”, que se configurava de forma muito peculiar em relação a outros países, sendo que esse racismo se apresenta de forma mascarada e camuflada.

No século XIX a miscigenação era vista pelos europeus como um fator de atraso, categorizando o país como portador de gente feia, degenerada, e também como um tipo indefinido de pessoa. Portanto para escapar da imagem negativa que era transmitida e para que o Brasil fosse reconhecido como nação, foi na ideia de branqueamento que eles tentaram

---

<sup>5</sup> Conjuração Baiana disponível em: <http://historiasylvio.blogspot.com.br/2013/07/inconfidencia-baiana.html>  
Acesso em: 12 set. 2014.

<sup>6</sup> Revolta dos Malês disponível em : <http://www.educacao.salvador.ba.gov.br/documentos/a-revolta-dos-males.pdf> Acesso em 12 set. 2014.

<sup>7</sup> Revolta da Chibata disponível em: [http://www.arquivoestado.sp.gov.br/exposicao\\_chibata/do\\_estopim\\_ao\\_abaixo\\_a\\_chibata.php](http://www.arquivoestado.sp.gov.br/exposicao_chibata/do_estopim_ao_abaixo_a_chibata.php) Acesso em: 14 set. 2014.

resolver o problema. “... com o fim da escravidão, o país passou a investir na imigração de brancos europeus, que colaborariam tanto com o processo de embranquecimento quanto com o problema da mão-de-obra que surge com a libertação dos escravos.”<sup>8</sup>

Porém anos depois a “raça” tão esperada ariana não se concretizou, foi então que surgiu outra forma de lidar com a miscigenação como sendo característica positiva da cultura brasileira, muito difundido pelo autor Gilberto Freyre em sua obra “Casa Grande e Senzala”. O que antes a miscigenação era um fator de degeneração e atraso, passou a ser um ponto positivo e peculiar do Brasil, no qual Freyre argumentava que o Brasil é um país harmônico e que estava livre do racismo e da discriminação, conforme afirma Oliveira Silva, “Em Casa Grande & Senzala Gilberto Freyre pretende refutar a inferioridade do negro mostrando suas contribuições positivas na família brasileira, mostrando a harmonia das relações raciais no Brasil, apontando que a distância entre negros e brancos no Brasil era mais uma questão econômica (de diferença de classe social) do que preconceito racial.”<sup>9</sup>

Então se instaurou o “mito da democracia racial”, que ainda permeia nos dias atuais, a ideia de que o Brasil é um país sem preconceito pelo fato da miscigenação, o que tornou e torna mais difícil combater o racismo e as desigualdades.

No ano de 1931 começou a surgir movimentos com a finalidade de combater o racismo, um dos primeiros desse período ocorreu em São Paulo a Frente Negra Brasileira, liderado por Arlindo Veiga dos Santos, José Correia Leite e entre outros, representando diversas atividades de caráter político, cultural e educacional para a população negra, e reivindicando seus direitos de cidadãos e igualdade, promovendo palestras, seminários, oficinas de costura, cursos de alfabetização, que era um grande problema da população negra, pois uma grande parcela ainda era analfabeta, conforme Petrônio Domingues:

Das associações de recorte racial dessa fase, a Frente Negra Brasileira (1931-1937) foi a que amejorou maior grau de organização e estruturação, sendo, sem sombra de dúvida, a mais importante. Ela se destacou pelo tempo em que permaneceu ativa, pelo número de adeptos, pelas realizações e, também, pela quantidade de atividades que desenvolveu.<sup>10</sup>

---

<sup>8</sup> (SCHWARCZ, 1993; MUNANGA, 2007 apud SILVA, 2012, p.105). Esta citação de citação está disponível no artigo intitulado “Lei 10.639/03: por uma educação antirracismo no Brasil”, que poderá ser encontrado no site: [http://200.17.141.110/periodicos/interdisciplinar/revistas/ARQ\\_INTER\\_16/INTER16\\_008.pdf](http://200.17.141.110/periodicos/interdisciplinar/revistas/ARQ_INTER_16/INTER16_008.pdf) Acesso em: 15 set. 2014.

<sup>9</sup> SILVA, Tássia Fernanda de Oliveira. *Lei 10.639/03: por uma educação antirracismo no Brasil*. Interdisciplinar, ano 7, v. 16, p. 106, jul./dez. 2012. Disponível em: [http://200.17.141.110/periodicos/interdisciplinar/revistas/ARQ\\_INTER\\_16/INTER16\\_008.pdf](http://200.17.141.110/periodicos/interdisciplinar/revistas/ARQ_INTER_16/INTER16_008.pdf) Acesso em: 20 set. 2014

<sup>10</sup> DOMINGUES, Petrônio. *O Recinto Sagrado: Educação e Antirracismo no Brasil*. 2009, p.973. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v39n138/v39n138a14.pdf> Acesso em: 05 set. 2014.

Posteriormente se destaca no ano de 1944 o Teatro Experimental Negro, instituído por Abdias do Nascimento que tinha como objetivo valorizar o negro, atuando por meio da educação, cultura e as artes como afirma Abdias do nascimento:

...no Rio de Janeiro, o Teatro Experimental do Negro, ou TEN, que se propunha a resgatar, no Brasil, os valores da pessoa humana e da cultura negro-africana, degradados e negados por uma sociedade dominante que, desde os tempos da colônia, portava a bagagem mental de sua formação metropolitana européia (*sic*), imbuída de conceitos pseudo-científicos sobre a inferioridade da raça negra. Propunha-se o TEN a trabalhar pela valorização social do negro no Brasil, através da educação, da cultura e da arte.<sup>11</sup>

E no fim do governo militar, apareceram diversos outros movimentos incluindo o Movimento Negro Unificado, em 1978 de caráter internacional, lutando contra qualquer forma de discriminação, resultado dos outros movimentos precedentes.

Entre as várias formas de ascender socialmente e combater o racismo, a educação foi para eles um dos artifícios preponderante, visto que, de acordo com Santos, “Houve uma propensão dos negros em valorizar a escola e a aprendizagem escolar como um ‘bem supremo’ e uma espécie de ‘abre-te sésamo’ da sociedade moderna.”<sup>12</sup>

Porém os ativistas e intelectuais do movimento negro rapidamente compreenderam que o racismo perpetuava também dentro das escolas e pregava uma ideologia de embranquecimento, com a mesma lógica de inferioridade por questões raciais e desqualificavam o continente africano, visto que, nos livros de didáticos a história que era contada apresentava uma grande parcela de eurocentrismo quando se referiam ao continente africano ou aos negros, se remetendo apenas ao período da colonização e a escravidão, como se não houvesse nada além disso, o que não se sustenta, pois a história da África começa muito antes da colonização, uma vez que sua sociedade era estruturada de forma diversificada e bastante complexa, desde as mais simples, como as pequenas aldeias, até as mais sofisticadas como os grandes reinos, segundo Nascimento citado por Santos:

O sistema educacional [brasileiro] é usado como aparelhamento de controle nesta estrutura de discriminação cultural. Em todos os níveis do ensino brasileiro – elementar, secundário, universitário – o elenco das matérias ensinadas, como se se executasse o que havia predito a frase de Sílvio

<sup>11</sup> NASCIMENTO, Abdias do. *O Genocídio do Negro Brasileiro. Processo de um Racismo Mascarado*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978, p.210.

<sup>12</sup> SANTOS, Sales Augusto dos. *A LEI Nº 10.639/03 COMO FRUTO DA LUTA ANTI-RACISTA DO MOVIMENTO NEGRO*. 2005, p.21-22. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/sales-lei-10.639-como-fruto-da-luta-antirracista.pdf> Acesso em: 20 ago. 2014.

Romero, constitui um ritual da formalidade e da ostentação da Europa, e, mais recentemente, dos Estados Unidos. Se consciência é memória e futuro, quando e onde está a memória africana, parte inalienável da consciência brasileira? Onde e quando a história da África, o desenvolvimento de suas culturas e civilizações, as características, do seu povo, foram ou são ensinadas nas escolas brasileiras? Quando há alguma referência ao africano ou negro, é no sentido do afastamento e da alienação da identidade negra. Tampouco na universidade brasileira o mundo negro-africano tem acesso. O modelo europeu ou norte-americano se repete, e as populações afro-brasileiras são tangidas para longe do chão universitário como gado leproso. Falar em identidade negra numa universidade do país é o mesmo que provocar todas as iras do inferno, e constitui um difícil desafio aos raros universitários afro-brasileiros.<sup>13</sup>

Por conseguinte, ao notarem que a escola estava sendo reprodutora de estereótipos e discriminação, o movimento negro junto com os escritores militantes negros começaram a reivindicar desde a década de 1970 os estudos sobre a história do continente africano e dos africanos, bem como também a contribuição do negro para a formação da sociedade brasileira e suas lutas por igualdade. Porém muitos anos depois que eles conseguiram de fato uma mudança na legislação, ocorrendo em 09 de janeiro de 2003 a implantação da Lei 10.639 sancionada pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, precedente do projeto de Lei nº 259, proposto em 1999 pela deputada Esther Grossi e pelo deputado Ben-hur Ferreira, no qual foram acrescentados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) dois artigos que obriga:

Art.26-A- Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre história e Cultura Afro-Brasileira.

Parágrafo Primeiro - O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil.

Parágrafo segundo - Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar em especial, nas áreas de Educação Artística e de Literatura e Histórias Brasileiras.

Art.79-B – O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra.”<sup>14</sup>

A nova legislação é uma das formas de romper com o pensamento eurocêntrico e combater o preconceito racial nas instituições escolares que criou suas raízes desde o período da colonização e que se perpetua até os dias atuais, bem como também oferece um debate acerca

<sup>13</sup> (NASCIMENTO, 1978: 95 apud Santos 2005, p.23) Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/sales-lei-10.639-como-fruto-da-luta-antirracista.pdf> Acesso em: 20 ago. 2014.

<sup>14</sup> Lei 10.639 disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm) Acesso em: 10 set. 2014.

do racismo presente no Brasil e ainda valoriza a história do negro como sendo agente ativo na construção de uma identidade nacional brasileira para desmistificar estereótipos não superados.

A Lei é de suma importância, pois proporciona reconhecimento e valorização da diversidade e pluralidade cultural, histórica e identitária dos diferentes povos, abrindo um leque de possibilidades para trabalhar o multiculturalismo dentro das escolas. É fundamental destacar que essa Lei não é apenas um assunto do negro, mais que pertence à sociedade como um todo, como afirma Kabengele Munanga:

O resgate da memória coletiva e da história da comunidade negra não interessa apenas aos alunos de ascendência negra. Interessa também aos alunos de outras ascendências étnicas, principalmente branca, pois ao receber uma educação envenenada pelos preconceitos, eles também tiveram suas estruturas psíquicas afetadas. Além disso, essa memória não pertence somente aos negros. Ela pertence a todos, tendo em vista que a cultura da qual nos alimentamos quotidianamente é fruto de todos os segmentos étnicos que, apesar das condições desiguais nas quais se desenvolvem, contribuíram cada um de seu modo na formação da riqueza econômica e social e da identidade nacional.<sup>15</sup>

A lei 10.639/2003 e em seguida o estabelecimento da Lei 11645/2008, que apresenta a mesma preocupação com as temáticas indígenas e a valorização dos mesmos como partes fundamentais da construção de uma identidade brasileira, não se restringem exclusivamente a lutar contra o preconceito, se configuram em serem também Leis afirmativas, que reconhecem a escola como um segmento da sociedade fundamental para a formação de cidadãos em que é necessário que ela realize e valorize estudos em relação as matrizes de nossa cultura.

É incontestável que a educação brasileira está progredindo, mesmo que lentamente, no entanto, ainda apresenta muitas falhas que precisam ser superadas. A desigualdade ainda é fator preocupante, pois mesmo com os avanços há uma grande parcela de crianças, jovens e até mesmo adultos negros ou indígenas que não tem acesso as escolas ou que acabam desistindo por não terem seus valores e diferenças respeitados, sendo vítimas de preconceitos e discriminação. Portanto a Lei é considerada como um ponto de partida para a superação do racismo institucional e uma renovação do sistema educacional brasileiro.

Contudo apesar de sua importância para a sociedade brasileira são apresentadas várias resistências e dificuldades para a efetiva implementação da Lei. Em relação às dificuldades se destacam a não formação de professores preparados para lidar com os conteúdos, visto que, a maioria desses professores nunca teve em suas graduações disciplinas específicas sobre a

---

<sup>15</sup> MUNANGA, Kabengele et al (Org.). *Superando o Racismo na Escola*. 2. ed. Brasília: Unesco, 2005, p.16.

história e cultura da África, os livros didáticos são também um problema, pois em seus conteúdos acabam reproduzindo histórias que desvalorizam e inferiorizam o negro, se remetendo apenas a temas sobre escravidão, guerras étnicas, a pobreza e entre outros, consequentemente ocasionando apenas a reprodução de estereótipos.

### *1.1.1 Uma lei para educação cidadã*

O Conselho Nacional da Educação ciente das dificuldades sobre a implementação da lei, em 2004 elaborou o Parecer<sup>16</sup> referente às “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, buscando proporcionar uma resposta para as questões apontadas pela população negra em relação à educação, tendo como relatora professora Dr<sup>a</sup>. Petronilha Beatriz Gonsalves e Silva. O objetivo do parecer é regulamentar a Lei 10.639 e oferecer orientações ao que se referem às técnicas pedagógicas, currículos, e ainda normas para seu cumprimento.

O parecer é designado aos administradores dos sistemas de ensino, aos professores, aos estudantes e suas famílias, ou seja, todos aqueles preocupados com a educação dos brasileiros. De acordo com a relatora Petronilha Beatriz Gonsalves e Silva para a elaboração do Parecer foi realizada consultas através de questionários ao movimento negro, aos militantes individualmente, aos conselheiros estaduais e municipais de educação, aos professores que desenvolvem trabalhos sobre questões raciais, e ainda pais e alunos, ou seja, todos aqueles comprometidos em construir uma sociedade mais igual.

Conforme é apresentado no Parecer, políticas de ações afirmativas tem como finalidade:

...o direito dos negros se reconhecerem na cultura nacional, expressarem visões de mundo próprias, manifestarem com autonomia, individual e coletiva, seus pensamentos. É necessário sublinhar que tais políticas têm, também, como meta o direito dos negros, assim como de todos cidadãos brasileiros, cursarem cada um dos níveis de ensino, em escolas devidamente instaladas e equipadas, orientados por professores qualificados para o ensino das diferentes áreas de conhecimentos; com formação para lidar com as tensas relações produzidas pelo racismo e discriminações, sensíveis e capazes de conduzir a reeducação das relações entre diferentes grupos étnico- raciais, ou seja, entre descendentes de africanos, de europeus, de asiáticos, e povos indígenas. Estas condições materiais das escolas e de formação de professores são indispensáveis para uma educação de qualidade, para todos, assim como

---

<sup>16</sup> Parecer CNE/CP 003/2014, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf> Acesso em: 02 out. 2014.

o é o reconhecimento e valorização da história, cultura e identidade dos descendentes de africanos.<sup>17</sup>

Encontra-se presente no Parecer, que é dever do estado e da sociedade assegurar políticas de ações afirmativas que adotem medidas para reparar os danos causados desde o sistema escravista aos descendentes de africanos, danos esses, psicológicos, materiais, sociais, políticos e educacionais, visto que, essas medidas de ações afirmativas devem propor-se a lutar contra qualquer forma de racismo e discriminação. Segundo a relatora das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva afirma que:

Políticas de reparações voltadas para a educação dos negros devem oferecer garantias a essa população de ingresso, permanência e sucesso na educação escolar, de valorização do patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro, de aquisição das competências e dos conhecimentos tidos como indispensáveis para continuidade nos estudos, de condições para alcançar todos os requisitos tendo em vista a conclusão de cada um dos níveis de ensino, bem como para atuar como cidadãos responsáveis e participantes, além de desempenharem com qualificação uma profissão.<sup>18</sup>

É importante destacar que a Lei 10.639, que discute questões étnico-raciais, não se apresenta como estranha à sociedade brasileira, visto que, já era apresentado na própria constituição federal de 1988, no artigo três, inciso IV, o igual direito a todos os cidadãos brasileiros sem distinguir cor, raça, sexo, ou quaisquer outros tipos de discriminação.

Porém especificamente no campo da educação, em março de 1999 com as reivindicações do movimento negro, militantes da causa e o empenho de alguns políticos, que consistiu na aprovação do projeto de Lei com o N° 259, como já mencionado acima, formulado pela ex-deputada Esther Grossi e o ex-deputado Ben-Hur Fereira. Tal projeto de Lei institui a obrigatoriedade da inclusão em todos os currículos oficiais da rede de ensino, a temática referente à cultura e história afro-brasileira.

Em 2003 foi promulgada a lei 10.639 pelo ex-presidente Lula, que havia se comprometido em suas campanhas para a presidência apoiar a luta da população negra pela valorização da identidade do negro na sociedade brasileira. É fundamental enfatizar que essa legislação altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e passam a ser garantindo pela mesma, em seu artigo 26, o ensino sobre história e cultura dos afro-brasileiros, incluindo o estudo da história da África e dos africanos, assim como também apresentar nos conteúdos à

---

<sup>17</sup> Parecer CNE/CP 3/2004, p.2-3

<sup>18</sup> Ibidem, p.3

contribuição da população negra para a formação de uma identidade brasileira, e ainda sua contribuição para a economia e política e nas áreas sociais, nos estabelecimentos públicos e particulares. Outra mudança que também ocorreu na LDB, foi em seu artigo 79, instituindo no dia 20 de novembro o dia da consciência negra.

Diante disso, tornou-se necessário que fosse acrescentado nos currículos escolares, principalmente nas disciplinas de Educação Artística, Literatura e História o estudo da cultura e história dos afro-brasileiros, africanos e também através da lei 11.645, dos povos indígenas.

É fundamental o entendimento de que não é apenas uma tarefa do professor a implementação da Lei, mas da escola como um todo. Os estudos de história e cultura dos afro-brasileiros, assim como também dos povos indígenas, não devem ser apenas como um projeto de curto prazo, no qual, só serão ministrados em datas comemorativas, mas devem ser apresentados em todo o ano letivo do currículo escolar.

É importante que os professores ao promoverem suas aulas referentes aos estudos da cultura e história dos africanos, afro-brasileiros, indígenas e sobre o continente africano, não se limitem apresentar apenas estudos relacionados à escravidão, pobreza, guerras étnicas e entre outros, mas proporcionem estudos que valorize a identidade desses povos e que revele o quão é diverso o continente africano, ou seja, é relevante que os professores consigam se libertar de mentalidades racistas que privilegiam os estudos a respeito dos povos europeus, no qual, deixam de ensinar as diversas facetas da verdadeira história brasileira que compõem a diversidade da nossa nação, conforme é exposto pela relatora do Parecer, Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva ao afirmar que:

...a escola e seus professores não podem improvisar. Têm que desfazer mentalidade racista e discriminadora secular, superando o etnocentrismo europeu, reestruturando relações étnico-raciais e sociais, desalienando processos pedagógicos. Isto não pode ficar reduzido a palavras e a raciocínios desvinculados da experiência de ser inferiorizados vivida pelos negros, tampouco das baixas classificações que lhe são atribuídas nas escalas de desigualdades sociais, econômicas, educativas e políticas.<sup>19</sup>

A partir da aprovação da Lei 10.639 e posteriormente a Lei 11.645, os discursos acerca das relações étnico-raciais se intensificaram, porém o procedimento de efetivação das legislações ainda se apresenta em processo de construção, visto que, está avançando a passos

---

<sup>19</sup> Parecer CNE/CP 3/2004, p.6

muito lentos. Isso advém pela falta de conhecimento e de interesse ainda existente em profissionais da educação e gestores públicos, sobre as referidas leis.

Baseado no livro “Negros no Ceará História, Memória e Etnicidade” organizado por Cristina Rodrigues Holanda, fez-se necessário expor um pouco de como a Lei está sendo trabalhada no estado do Ceará a partir do artigo de João Aldenir Vieira da Silva intitulado “A Lei 10.639. Desafios para uma educação anti-racista”.

Tal artigo apresenta as dificuldades enfrentadas no estado do Ceará em relação a implementação da Lei. São considerados como obstáculos a ser superados em nosso estado o desconhecimento literário sobre a temática afro-brasileira e africana, a ausência de recursos para execução de seminários, a falta cursos de formação para os educadores e ainda o descaso do governo e a falta de interesse de algumas instâncias da secretaria de educação estadual (SEDUC), entre vários outros fatores.

Algumas ações foram desenvolvidas no estado para que a Lei de fato passasse a vigorar, tais como; a realização de palestras em 2005 promovida pela secretaria de educação do estado, seminários, compra de alguns livros abordando a temática sobre história e cultura africana e afro-brasileira e ainda no município de Fortaleza, a secretaria municipal de educação em parceria com a UFC (Universidade Federal do Ceará) e juntamente com a COPPIR, ofereceram cursos de formação e especialização que tratavam da temática. É importante salientar que as ações desenvolvidas não foram suficientes como afirma Silva, “Embora tenha sido uma iniciativa positiva, vemos que tais atividades se reduziram a ações tímidas”.<sup>20</sup>

---

<sup>20</sup> HOLANDA, Cristina Rodrigues (Org.). *Negros no Ceará História Memória e Etnicidade*. 2.ed. Fortaleza: Museu do Ceará, 2009, p.227.

## 2 A LEI E SEUS SUJEITOS: UM OLHAR SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI 10.639 NA REDE ESCOLAR DE MULUNGU.

Uma vez compreendido os caminhos que tornaram possível o surgimento da Lei e quais as implicações gerais que ela propõe, dedicaremos esse segundo capítulo a um caso específico de aplicação, na escola de ensino Fundamental Hermenegildo Rocha pontes localizado na Rua Santa Inês n° 459, centro, no Município de Mulungu, maciço de Baturité Ceará. Para melhor entendimento e aprofundamento da discussão foi necessário utilizar como metodologia o trabalho de história oral, nesse sentido importa fazer algumas considerações sobre História oral.

A história oral é uma metodologia de investigação da memória da experiência social por meio da produção e análise de fontes orais. A produção destas fontes é feita em dois momentos, distintos e complementares. O primeiro deles é a entrevista, pela qual o pesquisador estabelece um diálogo investigativo com o depoente e o registra em gravação de áudio, ou vídeo. A relação estabelecida entre o pesquisador e o entrevistado tem grande influência sobre este momento, sendo um dos elementos definidores do que é dito e do como é dito.

O Segundo momento é o da transcrição do que foi gravado, que, contrariamente ao que possa parecer é uma ação complexa e que impacta decisivamente sobre a fonte produzida, reinventado sua narrativa, e influenciando sobre as possibilidades e limites da análise que sobre ela se faz. Segundo o historiador italiano Alessandro Portelli “A transcrição transforma objetos auditivos em visuais, o que inevitavelmente implica mudanças e interpretação”.<sup>21</sup>

A primeira coisa que torna a história oral diferente, portanto, é aquela que nos conta menos sobre eventos que sobre significados. Isso não implica que a história oral não tenha validade factual. Entrevistas sempre revelam eventos desconhecidos ou aspectos desconhecidos de eventos conhecidos: elas sempre lançam uma nova luz sobre áreas inexploradas da vida diária das classes não hegemônicas. Deste ponto de vista, o único problema colocado pelas fontes orais é aquele da verificação.<sup>22</sup>

A partir do fragmento citado acima, podemos compreender que a História oral nos apresenta mais sobre os significados do que sobre os fatos/eventos, o que de certa forma torna

---

<sup>21</sup> PORTELLI, Alessandro. *O que faz a história oral diferente*. 1997. p.27. Disponível em: <http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/viewFile/11233/8240> Acesso em: 02 abr. 2015.

<sup>22</sup> Ibidem, p.31.

um trabalho mais completo e mais próximo da realidade vivida, até porque as fontes históricas orais constituem ser narrativas que “...contam-nos não apenas o que o povo fez, mas o que queria fazer, o que acreditava estar fazendo e o que agora pensa que fez.”<sup>23</sup>

É nesse sentido que o trabalho aqui apresentado tomou como metodologia as narrativas de história oral, por meio de entrevistas gravadas na Secretaria de Educação do Município de Mulungu e na Escola de Ensino Fundamental Hermenegildo Rocha Pontes. A fim de contextualizar o local onde apliquei o estudo de caso aqui apresentado, trago uma breve descrição sobre a cidade.

Mulungu é uma cidade pequena com aproximadamente 9.438 habitantes que possui uma área de 103,86 km<sup>2</sup>, na região do Maciço de Baturité e está a 120km de Fortaleza. A maioria da população vive fora da sede do município, em pequenos sítios na zona rural. Como as demais cidades no interior do estado, Mulungu tem problemas sociais graves, como a falta de emprego, falta de projetos educacionais para crianças e jovens, falta de compromisso dos gestores públicos não só com educação mas com o desenvolvimento da cidade como um todo, dentre vários outros. Cabe ressaltar que Mulungu também tem suas belezas, como cachoeiras, pousadas, restaurantes e um clima agradável, etc.

Referente a questão racial em Mulungu, há uma negação de nossas origens não europeias: indígena e negra. Quando se escuta falar no negro é no sentido do afastamento, através de “piadinhas” preconceituosas ou como “coitadinhos” ou “bandidos”, se o negro não se categoriza em nenhuma uma dessas opções citadas ele se passa pelo “moreninho”, que também é uma forma de negação. Para entender esse fenômeno levaria anos de estudo por ser bem mais complexo do que se imagina, e também não é o objetivo do trabalho aprofundar essa questão, é apenas uma breve apresentação da cidade para que se entenda a implementação da lei na escola, uma vez que a escola não é uma instituição a parte, pois ela está constantemente ligada a sociedade como um todo.

Na rede municipal de Mulungu há 12 escolas, totalizando 1,755 alunos com 13 professores da área de história, portanto, para o presente trabalho a maior escola municipal de Mulungu foi a escolhida. Na secretaria de educação de Mulungu foi entrevistada a secretária de educação Helia Maria Uchôa Alves de 49 anos, que possui licenciatura plena em ciência da religião e é pós graduada em gestão escolar pela UVA (Universidade Estadual Vale do Acaraú), ocupando o cargo de secretária a um ano e dez meses, tendo como trabalhos anteriores;

---

<sup>23</sup> Ibidem, p.31.

secretária escolar, vice-diretora e diretora da escola Municipal Hermenegildo Rocha pontes, sendo a mesma escola da qual estou fazendo o estudo.

A entrevista durou pouco mais de vinte minutos, por motivo da disponibilidade da secretária de educação, o que limitou um pouco o presente estudo, porém não deixa de ter seu valor, pois nos proporcionou informações importantes para ser discutidas.

Inicialmente questioneei a secretária de educação qual era seu nível de conhecimento sobre a Lei 10.639 e as regras que ela estabelece, como resposta:

Quando eu era diretora da escola Hermenegildo Rocha pontes tomei conhecimento da Lei através de comentários, do qual houve uma diretora do Maciço que não tinha trabalhado a Lei no dia da cultura afro e ia pagar um processo por conta disso. Portando eu imediatamente busquei a Lei e durante todo o ano letivo era trabalhado a Lei na escola. Atualmente a Lei também é trabalhada em todo o ano letivo, e nas duas escolas maiores do município do ensino fundamental dois, tem a feira e a culminância total de tudo que é trabalhado da Lei é no dia da cultura negra que é no dia 20 de novembro.<sup>24</sup>

Na fala da secretária, apesar da mesma fugir do assunto e não conseguir responder à pergunta, ela abre possibilidades para a discussão de duas questões. A primeira questão é que seu primeiro contato com a Lei foi mais uma obrigação do que por vontade própria, isso está presente quando ela afirma que a outra diretora ia pagar um processo por não ter trabalhado a Lei, deste modo, entende-se que a secretária ficou com medo de ser punida por não utilizar a temática que a legislação propõe.

Cabe ressaltar que independente dos motivos que levaram a secretária de educação a buscar a Lei e as regras que ela estabelece, é possível que seja um caminho para a mudança de uma mentalidade eurocêntrica, pois a partir do momento que ela passa a conhecer e a entender as mudanças benéficas que a Lei pode trazer para a escola e a comunidade, o conhecimento de uma gestora pode torna-se um passo para a superação do racismo institucionalizado.

A segunda questão é o termo que a secretária utiliza para falar do dia da consciência negra, nomeando de dia da “cultura negra”, nesse momento percebi que a mesma refere-se a população negra um povo a “parte” da sociedade brasileira, como se eles signifiquem uma população distante de nossa realidade e não tenha contribuído ou contribuísse para a cultura brasileira, porém deve-se perceber que isso é apenas uma interpretação minha e não significa que seja uma verdade absoluta.

---

<sup>24</sup> Entrevista concedida por Helia Maria Uchôa Alves, no dia 02 de Março de 2005

Referente as ações/orientações que tem sido feito por parte da secretaria de educação para a formação dos professores sobre a legislação, se há algum tipo de acompanhamento para que as escolas de fato cumpram a Lei e como é feito esse processo, foi afirmado que não existe curso ou seminários de formação, mas houve a compra de uma coleção de livros que permanece na biblioteca das escolas para os professores utilizarem os mesmos e trabalharem a temática.

Com relação ao acompanhamento, segundo Uchôa Alves há uma orientação no início do ano, onde é apresentado as regras que a Lei estabelece para que seja trabalhado em todo o ano letivo, e no dia 20 de novembro, que é o dia da consciência negra, os funcionários se dividem para ver os resultados do que foi exposto em todo o decorrer do ano.

Podemos identificar que a secretaria não tem de fato atuado no sentido de capacitar os docentes a cumprirem a legislação, uma vez que não promoveu nenhum tipo de palestra ou seminários sobre a Lei, porém isso advém talvez pela falta de apoio financeiro do estado, já que a secretária garante que é uma iniciativa do município em cumprimento da Lei, pois por parte do estado não há nem um tipo de apoio.

Relativo as dificuldades que os professores descrevem para a secretária e quais as dificuldades que a mesma observa como secretária de educação referente a implementação da Lei, Helia Maria Uchôa Alves afirma:

Temos uma equipe de professores que são muito abertos a coisa nova, são bem receptivos. Na verdade não é nem dificuldades, eles acham que com o trabalho que foi feito acaba mais a discriminação porque os alunos têm acesso as informações e eles se unem. Então a gente sente que acabou mais a discriminação que tinham em relação ao negro.<sup>25</sup>

Acredita-se que nesse discurso cabe uma reflexão sobre a afirmação de que não há dificuldades, mas o foco aqui é perceber o impacto positivo que a Lei pode causar, uma vez que a mesma minimiza o preconceito por meio do acesso às informações, o que é de fato seu objetivo principal, combater o racismo institucionalizado e reparar alguns danos causados desde a colonização através da educação.

Após uma breve reflexão sobre a visão da gestão, ou seja, da secretária de educação de Mulungu, partiremos para a percepção dos professores, onde foram entrevistados três professores da área de história da escola Fundamental Hermenegildo Rocha Pontes que possui cinco professores da área de história e tem aproximadamente 999 alunos, estando ativo na

---

<sup>25</sup> Entrevista concedida por Helia Maria Uchôa Alves, no dia 02 de Março de 2005

escola o fundamental um e dois, localizado na Rua Santa Inês, número 459, Centro em Mulungu-CE.

Primeiramente creio ser importante acrescentar que não foi possível entrevistar os outros dois professores da escola, pois uma professora não tinha disponibilidade para conceder a entrevista e o outro não consegui vê-lo em nem uma das vezes que visitei a escola, outro ponto é que as entrevistas foram rápidas, sempre nos intervalos da escola. Houve a Pretensão de voltar na escola outras vezes para esclarecer mais algumas questões, porém a mesma se encontrava fechada por motivo de greve dos professores. Essas dificuldades acabaram barrando um pouco o presente trabalho, e ainda cabe adicionar que foram realizadas as mesmas perguntas para os três professores entrevistados, todos separadamente.

Os professores entrevistados foram a professora Maria Luzanira Oliveira Martins de 50 anos, que possui graduação em história pela UVA a pouco mais de cinco anos e atua como professora na escola básica de Mulungu a 25 anos. O professor José Anísio Mariano de 46 anos Graduado em História filosofia e suas tecnologias que atua como professor na escola a 18 anos, e por fim, o professor Francisco Antônio Ferreira Lima com 36 anos de idade, é Especialista em História do Brasil e graduado em História, atuando como professor na escola a 5 anos.

Em princípio foi necessário partir de uma visão macro para chegar na especificidade de como está procedendo a implementação da Lei na escola. Inicialmente foi necessário saber qual a concepção dos professores em relação ao estágio atual da educação fundamental em Mulungu, como respostas: a professora Oliveira Martins afirma que “A educação nem no Brasil é boa imagina no Ceará, é uma vergonha! Não tem investimento”.<sup>26</sup> O professor Mariano argumenta que a parte deles como professores tentam fazer, porém os alunos deixam muito o que desejar, e o professor Ferreira Lima alega que,

A educação básica em Mulungu hoje tem dado um salto, tanto é que os índices do município estão crescendo ao longo do tempo. Não está no nível ideal, mas tem melhorado muito. A nível de fundamental um e dois, estão caminhando de maneira satisfatória.<sup>27</sup>

Nas afirmativas dos professores há visões distintas sobre o mesmo assunto, mas é possível perceber uma conexão entre elas. A primeira se mostra indignada com a educação brasileira como um todo, alegando falta de investimento. O segundo tenta argumentar que os

---

<sup>26</sup> Entrevista concedida por Maria Luzanira Oliveira Martins, no dia 16 de Março de 2005

<sup>27</sup> Entrevista concedida por Francisco Antônio Ferreira Lima, no dia 17 de Março de 2005

professores fazem sua obrigação, como uma forma de dizer que se a educação em Mulungu não anda bem os culpados não são eles, e enfim, o ultimo professor deixa claro que houve um avanço, mas que precisa ser melhorado. Deste modo, nota-se que em uma coisa todos concordam apesar de não utilizarem as mesmas palavras, que a educação fundamental em Mulungu não está superando as expectativas esperadas.

Pensando especificamente sobre o ensino de história, os professores fazem uma avaliação. Segundo a professora Oliveira Martins:

A disciplina de história do fundamental um e dois é bem trabalhada, porém no ensino médio, me parece que os responsáveis lá de cima não se interessam pela disciplina, eu acredito que seja porque a disciplina de história trabalha a cabeça do aluno ao debate, e eles não estão preocupado com isso porque querem manter um determinado padrão. Quem faz faculdade sabe que a história é totalmente distorcida porque o estado quer que sejamos tapados.<sup>28</sup>

O professor Mariano faz uma reflexão acerca de estudarmos na disciplina de história o outro e não a nossa própria história, como está presente em sua fala “O ensino de História em partes ele é bom, porque a gente ensina mais a história do outro, ou seja, dos outros países, e a nossa própria história fica de lado, principalmente no que se refere ao Ceará.”<sup>29</sup>

O professor Ferreira Lima observa um avanço significativo na maneira de como a disciplina está sendo discutida atualmente ao argumentar que:

Hoje em dia se imagina a história de outra forma, antes era a história tradicional, trabalhada com as grandes figuras, as grandes imagens, ou seja, de presidente para cima. Atualmente é trabalhado a história de todos, dos personagens do dia a dia, no conjunto onde todos fazem história, mas claro que existe as dificuldades.<sup>30</sup>

Partiremos agora para os questionamentos sobre a Lei 10.639. Inicialmente os professores foram interrogados se conheciam a Lei, e se eles tiveram contato direto com a mesma, ou seja, se eles leram ou somente conhecem indiretamente. Como resultado, apenas um professor afirma conhecer a Lei diretamente, que foi o professor José Anísio Mariano, afirmando que fez um curso sobre a legislação, no entanto, os outros dois não buscaram a Lei para estudar a fundo, conhecendo somente indiretamente.

---

<sup>28</sup> Entrevista concedida por Maria Luzanira Oliveira Martins, no dia 16 de Março de 2005

<sup>29</sup> Entrevista concedida por José Anísio Mariano, no dia 16 de Março de 2005

<sup>30</sup> Entrevista concedida por Francisco Antônio Ferreira Lima, no dia 17 de Março de 2005

Uma vez que os professores não tiveram em suas graduações disciplinas específicas sobre o assunto da Lei e não conhecem a Lei de fato como ela está escrita, não participaram de nem um tipo de aprofundamento teórico e metodológico sobre a temática, tal despreparo torna-se complicado e perigoso, podendo causar em suas aulas a reprodução de estereótipos e preconceitos, Kabengele Munanga aponta para a mesma consequência ao afirmar que,

Essa falta de preparo, que devemos considerar como reflexo do nosso mito de democracia racial, compromete, sem dúvida, o objetivo fundamental da nossa missão no processo de formação dos futuros cidadãos responsáveis de amanhã. Com efeito, sem assumir nenhum complexo de culpa, não podemos esquecer que somos produtos de uma educação eurocêntrica e que podemos, em função desta, reproduzir consciente ou inconscientemente os preconceitos que permeiam nossa sociedade.<sup>31</sup>

Posteriormente foi apresentado para os professores a visão da secretaria de educação, de que é afirmado que a implementação da Lei nas escolas municipais de Mulungu está sendo aplicada em todo o ano letivo, no qual, foram comprados uma coleção de livros sobre cultura afro brasileira, que ajuda os professores na implementação da Lei, e que no dia da consciência negra há a culminância total da temática, e no início do ano os professores são orientados sobre a referida Lei.

Os professores foram questionados se concordam com essa leitura da secretaria de educação, o professor Mariano enfatiza que “Concordo plenamente, inclusive trabalho com o livro dessa coleção ‘cultura afro-indígena’, ele é riquíssimo”<sup>32</sup>, entretanto os outros dois professores discordam, a professora Oliveira Martins afirma que desconhece essa coleção de livros que foram comprados por parte da secretaria, e também desconhece a orientação, o professor Ferreira Lima afirma que:

A temática da cultura afro na escola que eu trabalho, a Lei é trabalhada, e as próprias ações a gente nem espera tanto pela secretaria de educação, a iniciativa surge pelo pequeno grupo de professores em prol da implementação da Lei. Temos livros na escola, agora se foi comprado essa coleção eu desconheço. E essa orientação também desconheço, essa palavra orientação não existe! O que de fato acontece é uma apresentação dos projetos que serão feitos ao longo do ano, dentre eles, o da cultura afro.<sup>33</sup>

A partir dessas afirmativas ao tentar entender as mesmas, pois havia uma contradição entre o que a gestão falava e os dois professores, buscou-se a biblioteca para saber se existe essa coleção de livros citada. Em relação a biblioteca da escola foram encontrados dois volumes

<sup>31</sup> MUNANGA, Kabengele et al (Org.). *Superando o Racismo na Escola*. 2. ed. Brasília: Unesco, 2005. p.24

<sup>32</sup> Entrevista concedida por José Anísio Mariano, no dia 16 de Março de 2005

<sup>33</sup> Entrevista concedida por Francisco Antônio Ferreira Lima, no dia 17 de Março de 2005

da “coleção cortinas do saber” com o título afro-indígena do autor Marcos Aurélio Nogueira. Os livros são mais ou menos cartilhas que abordam a temática por meio de textos curtos e depois há atividades para resolver sem muito aprofundamento, mas se esses livros foram comprados pela secretaria de educação não posso afirmar.

Na biblioteca outro livro foi encontrado, podendo ajudar os professores a entender um pouco mais sobre a Lei, o mesmo, é um livro de história da coleção explorando que traz dois capítulos que aborda a importância do ensino de história e da cultura afro brasileira e indígena, apresentando algumas orientações de como trabalhar a temática, trazendo trechos do parecer da Lei. Logo a maior fonte dos professores acaba sendo o livro de didático mesmo, uma vez que na escola seu acervo é minúsculo e não oferece muitas opções para os professores, deixando os mesmos sem muita escolha.

Ao avaliarem a implementação da Lei na rede municipal de ensino e em particular na escola onde eles trabalham, a professora Oliveira Martins aproxima a pergunta para algumas ações que ela desenvolve na escola, alegando que está sempre mostrando os alunos que o negro fez história, então trabalha através de painéis, biografias entre outros, e no fim do ano faz uma conclusão com salas temáticas. O professor Mariano não argumenta muito, apenas responde que no município a Lei é trabalhada e principalmente na escola. O professor Ferreira Lima faz uma reflexão afirmando que:

A cultura afro-brasileira quem dera fosse trabalhada sem precisar de uma Lei, porque a Lei é obrigatoriedade! Eu vejo a implementação da Lei com bons olhos, mas quem dera que o povo brasileiro estivesse livre para trabalhar o respeito, a dignidade dos povos negros e indígenas sem preciso cumprir uma obrigatoriedade. A pergunta é: e se não existisse a Lei?<sup>34</sup>

Observasse que no raciocínio do professor Ferreira Lima há uma crítica em relação ao respeito aos povos indígenas e negros, que só há porque existe uma Lei que obriga, de fato em muitos dos casos ele está correto, mas é importante destacar que fomos colônia da Europa por muitos anos e que de certa forma acabamos incorporando certos preconceitos que permeiam até os dias atuais, permanecendo nossa mente ainda em alguns aspectos colonizada.

Portanto são necessárias Leis de reparação para que seja desconstruído certos preconceitos. Esse processo é lento e ainda vai levar anos e anos para que a sociedade brasileira esteja livre, ou pelo menos parcialmente livre de suas próprias construções de estereótipos,

---

<sup>34</sup> Entrevista concedida por Francisco Antônio Ferreira Lima, no dia 17 de Março de 2005

preconceito e discriminação e entre outros, deste modo, a lei 10.639 se torna fundamental para tentar desconstruir os preconceitos que ainda permeiam dentro das instituições escolares.

Na atuação como professores o que eles têm feito em prol da implementação da Lei, a professora Oliveira Martins descreve que tem realizado “trabalhos com a turma, abrindo debates, de acordo com o conteúdo, faço aulas mais dinâmicas, levo eles para visitar museus, terreiros, isso quando é possível por conta do transporte”.<sup>35</sup> O professor Mariano apenas afirmou que trabalha a Lei, e por fim o professor Ferreira Lima relatou que fez um projeto no período que era coordenador da escola, isso aconteceu em 2014, ao perguntar ao mesmo que tipo de atividades ele frequentemente produz em sala de aula, ele comenta que as atividades na maioria das vezes se dá através de gincanas, de cordéis, de paródias e ainda através do teatro.

Observei que na fala do professor Ferreira Lima, a temática da legislação está sendo apresentada como algo folclórico, uma vez que sua metodologia denuncia isso, não que ele não possa ensinar seus alunos de forma diversificada, mas é necessário perceber que há temas que necessitam de aprofundamento teórico e uma reflexão mais acentuada, portanto essas outras atividades serviriam como complementares ao conteúdo estudado e não para substituir o mesmo.

Com relação a recepção dos estudantes ao ensino de temas ligados à história da África e da cultura afro-brasileira, todos os professores concordam que os estudantes se interessam e se envolvem com o assunto, e ainda conforme Ferreira Lima,

Hoje uma das áreas melhor de se trabalhar na sala de aula está sendo a cultura afro e indígena, não é que seja fácil, tem suas dificuldades, mas a gente está conseguindo superar as barreiras e se fosse para me dar uma nota, daria 8. Os alunos se envolvem! Claro que não é 100%.<sup>36</sup>

Dentre as dificuldades que os professores enfrentam para implementar os conteúdos previstos na Lei, todos os professores respondem que é a falta de material didático, e ainda o professor Ferreira Lima e a Oliveira Martins acrescentam a falta de incentivo. Como já mencionado a visita na biblioteca também denuncia o mesmo fato, de que não há material didático suficiente que aborde a história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

Os professores foram questionados sobre como a efetiva implementação da Lei pode trazer benefícios para a formação dos estudantes.

---

<sup>35</sup> Entrevista concedida por Maria Luzanira Oliveira Martins, no dia 16 de Março de 2005.

<sup>36</sup> Entrevista concedida por Francisco Antônio Ferreira Lima, no dia 17 de Março de 2005.

Sobre esse ponto a professora Oliveira Martins ponderou que o trabalho com as temáticas de história da África e da cultura afro-brasileira “rompe com o preconceito e eles entendem melhor o colega e os negros se sentem mais valorizados”<sup>37</sup>, o professor Mariano relatou que “traz sim contribuição pra quebrar aquele tabu, porque na história o negro só era visto como escravo, o que não é verdade, porque temos influencia na culinária, carnaval, samba e entre outros”<sup>38</sup>, e finalmente o Ferreira Lima descreve que, “pode porque os alunos despertam o interesse pela história e conhecer, valorizar e respeitar as culturas de povos é importante. Percebe-se que está se humanizando mais”<sup>39</sup>.

A análise destas falas evidencia um otimismo compartilhados entre os docentes sobre o potencial dos estudos das temáticas africanas e afro-brasileiras na construção de uma educação que contribua para uma formação cidadã de nossas crianças, posto que elas trazem significativa contribuição à desconstrução de estereótipos depreciativos historicamente vinculados à população negra e às suas práticas culturais.

Esse otimismo deve ser visto como algo bom, na medida em que evidencia uma compreensão dos professores de como a educação tem um papel importante na superação das desigualdades social e racial no Brasil. No entanto é preciso ter em mente que há, ainda, um longo e difícil caminho a percorrer até que possamos concretamente ter a educação das crianças na rede municipal de Mulungu como um instrumento de superação de preconceitos e alicerce de uma nova cidadania, onde o racismo não tenha mais lugar. Para tanto, entre outras coisas, melhores capacitação e remuneração destes professores é fundamental.

### **3 Considerações finais**

A Lei apresentada como fruto de movimentos negros que lutaram exaustivamente e ainda lutam pela valorização e resgate da cultura afro-brasileira através da educação, é uma forma de apresentar a importância que sujeitos históricos negros tiveram e têm na construção do Brasil e da cultura brasileira (valores, crenças, práticas, saberes, etc.).

Apesar de ser uma Lei afirmativa, de valorização identitária que proporciona o debate sobre nossa diversidade cultural, fazendo com que os povos negros e indígenas se sintam

---

<sup>37</sup> Entrevista concedida por Maria Luzanira Oliveira Martins, no dia 16 de Março de 2005

<sup>38</sup> Entrevista concedida por José Anísio Mariano, no dia 16 de Março de 2005

<sup>39</sup> Entrevista concedida por Francisco Antônio Ferreira Lima, no dia 17 de Março de 2005

valorizados e respeitados em sua identidade, podendo superar o preconceito/racismo que ainda permeia nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, se expandindo as graduações também.

Ainda apresenta resistências e dificuldades dos profissionais de educação em relação à implementação da Lei na escola de ensino fundamental Hermenegildo Rocha Pontes, uma vez que é apresentado vários problemas que dificultam sua devida prática, tais problemas são: a não formação dos professores sobre a temática, a falta de material didáticos que aprofundem o debate sobre os temas propostos pela Lei, falta de incentivo das instancias maiores do município, e por fim, a secretaria de educação como já mencionado em algum momento, não tem capacitado os professores para trabalharem a temática na escola, recaindo a responsabilidade de implementar a Lei somente aos professores, o que não está correto, pois a responsabilidade é de todos os educadores, seja ele professor ou não. A falta de compromisso do estado em proporcionar algum tipo de apoio ao município também é um fator preocupante.

Todavia algumas ações foram desenvolvidas na escola a partir de um pequeno grupo de professores, como a elaboração de um projeto que surgiu pela necessidade de trabalhar a temática na escola, intitulado “projeto cultura afro-brasileira e indígena” e também foram feitas algumas aulas de campo para terreiros. É importante destacar que na escola a temática afro e indígena ainda é apresentada como algo folclórico.

É considerável afirmar que a legislação não perde seu valor por isso, pois alguns passos já foram dados na escola e no Brasil como um todo, mas é preciso que avance um pouco mais, agora cabe aos educadores se empenharem um pouco mais para colocar em prática o que está escrito, mesmo sabendo que isso não é uma tarefa fácil, porém trabalhar com a educação é isso mesmo, um desafio constante. O papel do movimento negro também tem sido muito importante não só para a educação, mas para toda a sociedade brasileira, por isso é fundamental que esses movimentos não parem de reivindicar seus direitos e continuem a lutar por valorização de identidade e igualdade.

## Referências bibliográficas:

BRASILIA. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA. (Comp.). *Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos: LEI Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003*. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm)>. Acesso em: 10 set. 2014.

DOMINGUES, Petrônio. *O Recinto Sagrado: Educação e Antirracismo no Brasil*. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v39n138/v39n138a14.pdf>>. Acesso em: 05 set. 2014.

HOLANDA, Cristina Rodrigues (Org.). *Negros no Ceará História Memória e Etnicidade*. 2.ed. Fortaleza: Museu do Ceará, 2009. 240 p.

MUNANGA, Kabengele et al (Org.). *Superando o Racismo na Escola*. 2. ed. Brasília: Unesco, 2005. 204 p.

NASCIMENTO, Abdias do. *O Genocídio do Negro Brasileiro. Processo de um Racismo Mascarado*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978

PORTELLI, Alessandro. *O que faz a história oral diferente*. 1997. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/viewFile/11233/8240>>. Acesso em: 02 abr. 2015.

SILVA, Tássia Fernanda de Oliveira. *Lei 10.639/03: por uma educação antirracismo no Brasil*. Interdisciplinar, ano 7, v. 16, p. 103-116, jul./dez. 2012. Disponível em: <[http://200.17.141.110/periodicos/interdisciplinar/revistas/ARQ\\_INTER\\_16/INTER16\\_008.pdf](http://200.17.141.110/periodicos/interdisciplinar/revistas/ARQ_INTER_16/INTER16_008.pdf)>. Acesso em: set. 2014

SANTOS, Sales Augusto dos. *A LEI Nº 10.639/03 COMO FRUTO DA LUTA ANTI-RACISTA DO MOVIMENTO NEGRO*. 2005. Disponível em: <<http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/sales-lei-10.639-como-fruto-da-luta-antirracista.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2014

VIEIRA, Maria do Pilar de Araújo; PEIXOTO, Maria do Rosário da Cunha; KHOURY, Yara Maria Aun. *A Pesquisa em História*. 3ª Ed. São Paulo, 1995.

## Anexos



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS  
CURSO DE BACHARELADO EM HUMANIDADES

### TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

#### AUTORIZAÇÃO DE DEPOIMENTO ORAL

Pelo presente documento, eu Entrevistado(a)  
Hélio Inácio Zichá Alves  
 RG: 621838-83 emitido pelo(a) SSP/CE, domiciliado / residente  
 em sítio Madeiros Mulungu, CE

declaro ceder a Pesquisadora **Regilene Alves Vieira**, CPF: 057.621.773-51, RG: 20074404681, residente na cidade de Redenção-CE, rua santos dumont, centro, sem quaisquer restrições quanto aos seus efeitos patrimoniais e financeiros, a plena propriedade e os direitos autorais do depoimento de caráter histórico e documental que prestei à pesquisadora/entrevistadora aqui referida, na cidade de Mulungu, Estado Ceará, em 02/03/15, como subsídio à construção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Curso Bacharelado em Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira. A pesquisadora acima citada fica consequentemente autorizada a utilizar, divulgar e publicar, para fins acadêmicos e culturais, o mencionado depoimento, no todo ou em parte, editado ou não, com a única ressalva de garantia da integridade de seu conteúdo e identificação de fonte e autor.

Mulungu, 13 de maio de 2015

Hélio Inácio Zichá Alves

(Assinatura do entrevistado/depoente)



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS  
CURSO DE BACHARELADO EM HUMANIDADES

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

**AUTORIZAÇÃO DE DEPOIMENTO ORAL**

Pelo presente documento, eu Entrevistado(a)  
Maria Luzarina Oliveira Martins  
RG: \_\_\_\_\_ emitido pelo(a) SSP-CE, domiciliado / residente  
em Mulungu - CE

declaro ceder a Pesquisadora **Regilene Alves Vieira**, CPF: 057.621.773-51, RG: 20074404681, residente na cidade de Redenção-CE, rua santos dumont, centro, sem quaisquer restrições quanto aos seus efeitos patrimoniais e financeiros, a plena propriedade e os direitos autorais do depoimento de caráter histórico e documental que prestei à pesquisadora/entrevistadora aqui referida, na cidade de Mulungu, Estado Ceará, em 16/03/15, como subsídio à construção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Curso Bacharelado em Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira. A pesquisadora acima citada fica conseqüentemente autorizada a utilizar, divulgar e publicar, para fins acadêmicos e culturais, o mencionado depoimento, no todo ou em parte, editado ou não, com a única ressalva de garantia da integridade de seu conteúdo e identificação de fonte e autor.

Mulungu, 13 de maio de 2015

Maria Luzarina Oliveira Martins  
(Assinatura do entrevistado/depoente)



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS  
CURSO DE BACHARELADO EM HUMANIDADES

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

**AUTORIZAÇÃO DE DEPOIMENTO ORAL**

Pelo presente documento, eu Entrevistado(a)

José Américo Mariano  
RG: 90002112578 emitido pelo(a) SSP-CE, domiciliado / residente  
em Av. Perimetral, Mulungu-CE

declaro ceder a Pesquisadora **Regilene Alves Vieira**, CPF: 057.621.773-51, RG: 20074404681, residente na cidade de Redenção-CE, rua santos dumont, centro, sem quaisquer restrições quanto aos seus efeitos patrimoniais e financeiros, a plena propriedade e os direitos autorais do depoimento de caráter histórico e documental que prestei à pesquisadora/entrevistadora aqui referida, na cidade de Mulungu, Estado Ceará, em 16/03/15, como subsídio à construção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Curso Bacharelado em Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira. A pesquisadora acima citada fica conseqüentemente autorizada a utilizar, divulgar e publicar, para fins acadêmicos e culturais, o mencionado depoimento, no todo ou em parte, editado ou não, com a única ressalva de garantia da integridade de seu conteúdo e identificação de fonte e autor.

Mulungu, 13 de maio de 2015

José Américo Mariano  
(Assinatura do entrevistado/depoente)



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS  
CURSO DE BACHARELADO EM HUMANIDADES

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

**AUTORIZAÇÃO DE DEPOIMENTO ORAL**

Pelo presente documento, eu Entrevistado(a)  
Francisco Antônio Ferreira Lima  
RG: 96015022824 emitido pelo(a) SSP-CE, domiciliado / residente  
em Sítio Camará, Mulungu - CE

declaro ceder a Pesquisadora **Reglene Alves Vieira**, CPF: 057.621.773-51, RG: 20074404681, residente na cidade de Redenção-CE, rua santos dumont, centro, sem quaisquer restrições quanto aos seus efeitos patrimoniais e financeiros, a plena propriedade e os direitos autorais do depoimento de caráter histórico e documental que prestei à pesquisadora/entrevistadora aqui referida, na cidade de Mulungu, Estado Ceará, em 17/03/15, como subsídio à construção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Curso Bacharelado em Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira. A pesquisadora acima citada fica conseqüentemente autorizada a utilizar, divulgar e publicar, para fins acadêmicos e culturais, o mencionado depoimento, no todo ou em parte, editado ou não, com a única ressalva de garantia da integridade de seu conteúdo e identificação de fonte e autor.

Mulungu, 13 de maio de 2015

Francisco Antônio Ferreira Lima

(Assinatura do entrevistado/depoente)